DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 6831/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/1389/2019
PROTOCOLO	: 1958290
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO E	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
TIPO DE PROCESSO	: PENSÃO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. PENSÃO POR MORTE. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGIMENTAIS E LEGAIS. PROVENTOS INTEGRAIS. REGISTRO.

Trata-se do processo da concessão de Pensão por Morte, pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, a **Elice Varoni de Moura** (mãe), do Ex-Segurado **Rony Mayckon Varoni de Moura**.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (f. 89-90) e o Representante do Ministério Público de Contas (f. 91) manifestaram-se pelo registro da concessão da Pensão por Morte.

É o relatório.

Compulsando os autos e os documentos que instruem, verifico que a concessão de Pensão por Morte, foi concedido em conformidade com a legislação pertinente, sendo que a beneficiária preencheu todos os requisitos necessários à concessão.

Assim, considerando que a pensão por morte foi concedida à interessada, em cumprimento à decisão judicial conforme Autos n. 0830089-72.2014.8.12.0001, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da concessão de Pensão por Morte com proventos integrais a **Elice Varoni de Moura**, conforme Portaria AGEPREV n. 020/2019, publicada no Diário Oficial do Estado do MS, n. 9.814, de 7 de janeiro de 2019.

É a Decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 70, da RNTC/MS n. 98/2018.

Campo Grande/MS, 24 de agosto de 2022.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

esd